



PROCESSO	180.406-5/2024
INTERESSADO	GERALDO DUARTE LEAL FILHO
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, em que figura como interessado o senhor **GERALDO DUARTE LEAL FILHO**, CPF nº 329.040.961-91, servidor efetivo no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “C”, Nível “008”, lotado na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 140-A, § 1º, inciso II, e artigo 140-B da Constituição Estadual de Mato Grosso, acrescentados pela Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, c/c o artigo 10, § 1º, inciso II, e artigo 26, § 2º, inciso II e § 6º, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2023.3.03520, do MTPREV.

2. Em análise, a 5ª Secex sugeriu¹ o retorno dos autos ao Mato Grosso Previdência uma vez que se encontrava ausente o Parecer do Controle Interno, conforme exigido pelo Manual de Triagem – 5ª Edição deste Tribunal.

3. Devidamente notificado, o gestor apresentou defesa, sanando a irregularidade apontada pela Equipe Técnica.

4. Em nova análise, a 5ª Secex sugeriu² o registro do Ato nº 2608/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.593, em 28/09/2023, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 937/2025³, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo

¹ Documento digital nº 540238/2024

² Documento digital nº 585927/2025 e 585941/2025

³ Documento Digital nº 587093/2025





registro do Ato nº 2608/2023.

6. É o relatório.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

(assinatura Digital)⁴
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

⁴ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

